



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender as reivindicações das comunidades que vivem na margem da Norte da DF 015, cuja integração social e econômica ocorrem com preferência com a Cidade do Paranoá, devido a sua proximidade geográfica.

A presente proposição encontra amparo no art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente o disposto no inciso X: "*Criação, incorporação, fusão e desmembramento de Regiões Administrativas.*"

Diante do exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 1999.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR PMDB

